

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 192

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

## Portaria sobre gestão escolar recebe críticas

### Norma foi publicada pela Secretaria Estadual de Educação

A portaria nº 5661, da Secretaria Estadual de Educação, publicada ontem no Diário Oficial, foi criticada pela deputada Teresa Leitão (PT), à tarde em Plenário. Ela disse que a matéria interfere de forma negativa numa das questões de maior vulnerabilidade da relação político-administrativa nas escolas estaduais.

De acordo com a parlamentar, embora a portaria defenda que “a avaliação do desempenho escolar tem como premissa uma gestão comprometida com a qualidade e com os princípios democráticos”, o texto não prevê a participação da comunidade escolar no processo de acompanhamento e avaliação do desempenho dos diretores.

Teresa Leitão enfatizou que a matéria fere o Estatuto do Magistério, que rege a categoria, e determina a gestão democrática das escolas.



JOÃO BITA

**BASE** - Para Teresa Leitão, matéria fere Estatuto do Magistério

A petista lembrou que a medida garantida pelo estatuto foi corroborada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Plano Nacional de Educação, cabendo regulamentação da matéria.

Segundo a parlamentar, o modelo atual de eleição dos gestores – com seleção por

prova, podendo haver ou não eleição posterior – não é o ideal. Ela lembrou que durante o segundo governo Jarbas Vasconcelos, quando era presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco (Sintepe), o debate percorreu todo o Estado e, ape-

sar de algumas discordâncias, registraram-se avanços, com diretores efetivamente eleitos para um mandato de dois anos.

A petista recordou que no primeiro governo Eduardo Campos houve um novo debate, ampliando a escolha para os gestores de Gerências Regionais de Educação. “No entanto, com o passar dos anos o assunto foi esquecido, e a eleição dos gestores vem sendo feita no mesmo formato que era criticado no passado”, alertou.

Ainda sobre a portaria da Secretaria de Educação, a parlamentar criticou o que considera a maneira unilateral de exonerar gestores, por meio de relatório circunstanciado, sem ouvir o posicionamento do Conselho Escolar. “Espero que o Governo do Estado reveja essa portaria e a republique com base no que diz o Estatuto do Magistério”, afirmou.

## Título de Cidadão



JARBAS ARAÚJO

O presidente do Grupo Petrópolis, a segunda maior cervejaria do Brasil, Walter Faria, recebeu ontem o Título de Cidadão de Pernambuco, por solicitação do deputado Antônio Moraes (PSDB). O empresário nasceu em 1955, em Pedranópolis (SP). De família humilde, em 1998, comprou sua primeira cervejaria, a Petrópolis, no Rio de Janeiro. Atualmente, ele comanda seis unidades, entre elas, a fábrica da Itaipava localizada em Itapissuma, no Grande Recife. A solenidade foi presidida pelo presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), que ressaltou a importância do investimento no Estado. “É um passo importante para transformar Pernambuco num polo produtor de cerveja, gerando tributos e muitos empregos”, destacou. Antônio Moraes ressaltou o perfil visionário de Faria. “É um empresário diferenciado”, disse, registrando ainda a preocupação social do grupo, que vem treinando jovens do município para trabalhar na fábrica. “Sinto-me honrado e a Itaipava vai fazer com que esse título seja motivo de orgulho”, frisou o homenageado. Durante a cerimônia, foi apresentado um vídeo institucional. Os cantores Ed Carlos, André Rio e o acordeonista Beto Hortis apresentaram várias músicas, como Madeira que cupim não rói, de Capiba.

## Política

## Repúdio a manifestação em defesa da ditadura

Durante o Pequeno Expediente, o deputado Tony Gel (PMDB) elogiou ontem a declaração do senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) criticando os grupos que defendem a volta da ditadura militar. Segundo o parlamentar, Jarbas declarou anteontem, no Plenário do Senado Federal, repúdio a respeito das manifestações realizadas em várias capitais do País em defesa do estado de exceção, após a reeleição da presidente Dilma Rousseff (PT).

Para o Tony Gel, a população precisa ter consciência da dificuldade de viver



JOÃO BITA

**CONSCIÊNCIA** - Tony Gel defende oposição democrática

em qualquer tipo de ditadura e ressaltou a importância

de alertar a sociedade para o assunto. Na opinião do pe-

medebista, existe uma diferença grande entre criticar o governo e defender o estado de exceção. “Apenas as pessoas desavisadas, que não passaram pela privação da liberdade, defendem a volta do regime autoritário no Brasil. Toda ditadura é corrupta e nenhuma se estabelece para benefício do povo”, frisou.

Tony Gel também comentou que sua origem política vem do movimento estudantil e destacou que é a favor das manifestações democráticas e pacíficas que reivindicam os direitos da população.

## PLENÁRIO

### Aniversário da emancipação de Condado

O deputado Antônio Moraes (PSDB) destacou ontem os 52 anos de emancipação política de Condado, na Mata Norte do Estado, celebrados anteontem. O parlamentar parabenizou a prefeitura pela programação festiva, ocorrida entre 5 e 11 de novembro. “A grande festa serviu também para que a administração municipal da prefeita Sandra Félix entregasse à população uma série de obras públicas, com muitas inaugurações para melhor servir a população”, afirmou. Moraes estendeu as congratulações a ex-prefeitos e autoridades da cidade, destacando o nome do ex-deputado estadual e ex-conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Antônio Corrêa, que foi o autor da lei que garantiu a emancipação política de Condado.



## Ordem do Dia

Centésima Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 13 de novembro de 2014, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

**Discussão Única da Indicação n° 8821/2014**  
**Autor: Dep. Rodrigo Novaes**

Apelo à Coordenadora do DNOCS em Pernambuco visando proceder com a reforma da barragem de Quebra-Unha, no município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única da Indicação n° 8822/2014**  
**Autor: Dep. Rodrigo Novaes**

Apelo à Coordenadora do DNOCS em Pernambuco e ao Diretor-Presidente da APAC no sentido de que as comportas da barragem de Serrinha, no município de Serra Talhada sejam reabertas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única da Indicação n° 8823/2014**  
**Autor: Dep. Zé Maurício**

Apelo ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de que seja analisada a possibilidade de implantação de Ronda de Policiamento Ostensivo nas proximidades da Av. Visconde de Jequitinhonha, da Rua Pinhal e da Rua Dom Estevão Brioso, no Bairro de Boa Viagem, Município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única da Indicação n° 8824/2014**  
**Autor: Dep. Tony Gel**

Apelo ao Secretário de Segurança Urbana do Recife no sentido que sejam instaladas câmeras de videomonitoramento na Rua Francisco de Barros Barreto, em Boa Viagem, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única do Requerimento n° 3778/2014**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Lucidalva Veloso dos Santos, ocorrido no dia 9 de novembro do corrente ano, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única do Requerimento n° 3779/2014**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Aplausos ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Dr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, ao Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete Dr. Claudio Borba e aos Delegados; Dr. Marcelo Barros Correia e Dr. Rodrigo Maciel de Araújo; pelos excelentes desempenhos profissionais de toda equipe da Delegacia de Polícia Civil do Estado de Pernambuco, na 36ª Circunscrição Policial, no Distrito de Fernando de Noronha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única do Requerimento n° 3780/2014**  
**Autora: Dep. Teresa Leitão**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no Plenário desta Casa no dia 10 de dezembro do corrente ano, para comemoração dos 50 anos do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única do Requerimento n° 3781/2014**  
**Autor: Dep. Odacy Amorim**

**Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 18 de dezembro de 2014 para debate sobre a Revitalização do Rio São Francisco, com a presença do Presidente da CODEVASF, Elmo Vaz, Presidente da CÔMPESA, Roberto Cavalcanti Tavares e o Prefeito de Petrolina, Júlio Lôssio.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única do Requerimento n° 3782/2014**  
**Autora: Dep. Terezinha Nunes**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene em 9 de dezembro de 2014, em homenagem aos 25 anos da Comunidade Boa Nova, com sede na cidade do Recife.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única do Requerimento n° 3783/2014**  
**Autora: Dep. Laura Gomes**

Voto de Aplausos ao Prefeito do município do Paulista, Sr. Júnior Matuto, à Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, Sra. Bianca Pinho Alves, pela relevante iniciativa de implantar o **Programa Gênero e Educação**, na rede municipal de ensino desta cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única do Requerimento n° 3784/2014**  
**Autora: Dep. Terezinha Nunes**

Voto de Aplausos aos pesquisadores do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (Lika) da Universidade Federal de Pernambuco e ao Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife (Cesar), que desenvolveram biossensor para detectar o câncer de mama em estágio inicial, o dispositivo, considerado um avanço em todo o mundo, foi premiado com a medalha de prata na iGEM Competition, competição internacional promovida pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts, na cidade de Boston, nos Estados Unidos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única do Requerimento n° 3785/2014**  
**Autor: Dep. Odacy Amorim**

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Gilberto Cavalcanti de Farias, ocorrido no dia 5 de novembro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

**Discussão Única do Requerimento n° 3786/2014**  
**Autor: Dep. Tony Gel**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Sublime omissão**, de autoria do cirurgião e professor da UPE e da Uninassau, Dr. Cláudio Lacerda, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 5 de novembro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2014

## Atas

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS..**

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, SÉRGIO LEITE, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, MANOEL SANTOS, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS DANIEL COELHO (ATRAVÉS DO ATO Nº 1079/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014) E MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DO ATO Nº 1078/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014), CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2141/2014, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI, QUE APELA AO GOVERNADOR DO ESTADO QUE ATENTE PARA A SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, CITANDO SEQUESTRO-RELÂMPAGO DA DEFENSORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ASSALTOS NAS ESTRADAS, SUCATEAMENTO DE VEÍCULOS DA POLÍCIA E TRÁFICO DE DROGAS. O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI DENUNCIA O FATO DE OUTRA PESSOA HAVER VOTADO EM LUGAR DO SENHOR EX-DEPUTADO LUÍS HERÁCLIO NO PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES DESTA ANO, DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A SITUAÇÃO DE PARALISAÇÃO DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE E DEFENDE A INVESTIGAÇÃO DO FATO ENVOLVENDO O SENHOR EX-DEPUTADO LUÍS HERÁCLIO. O DEPUTADO JULIO CAVALCANTI REFUTA CRÍTICAS À EDUCAÇÃO E À SITUAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA E ELOGIA A ADMINISTRAÇÃO DO SENHOR GUGA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO, CITANDO AS REALIZAÇÕES DO ATUAL GOVERNO MUNICIPAL. O DEPUTADO TONY GEL, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM BOATO VEICULADO POR REDE SOCIAL DA INTERNET DE PESSOA PORTADORA DO VÍRUS EBOLA ATENDIDA EM POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESCLARECE NÃO HAVER CONFIRMAÇÃO DESSE FATO E ADVERTE PARA A CAUTELA NECESSÁRIA EM TORNO DE ESPECULAÇÕES ACERCA DESSA DOENÇA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES, QUE APONTA NEGATIVA DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE DOS DIREITOS TRABALHISTAS DE TRABALHADORES DA REGIÃO DESLIGADOS DO EMPREENHIMENTO E DENUNCIA DESMOBILIZAÇÃO DOS CANTEIROS DE OBRAS DO COMPLEXO DECORRENTE DAS DEMISSÕES. EM APARTE, A DEPUTADA TEREZINHA NUNES DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O DESEMPREGO PROVOCADO PELO DESLIGAMENTO DOS TRABALHADORES DO COMPLEXO E COM O DESRESPEITO A SEUS DIREITOS TRABALHISTAS E SUGERE QUE O DEPUTADO BETINHO GOMES, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO TEMA. O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, REPERCUTE REFERÊNCIA DO SENHOR JORNALISTA INALDO SAMPAIO AO ORADOR SOBRE PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL POR ESTE APRESENTADA, E TORNADA EMENDA CONSTITUCIONAL, SOBRE A REELEIÇÃO DE MEMBROS DA MESA DIRETORA E ESCLARECE SOBRE A PREVISÃO DA

EMENDA DE IMPOSSIBILIDADE DE SEGUNDA REELEIÇÃO DE MEMBRO DA MESA DIRETORA PARA O MESMO CARGO NO COLEGIADO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1727/2013, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1914/2014 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1970/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 8821/2014 A 8824/2014, O REQUERIMENTO Nº 3778/2014 A 3786/2014 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES A SUBEMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1914/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA HOMENAGEM AO SENHOR ENGENHEIRO EDSON ROBERTO MARTINS LIMA PELOS TRINTA E SETE ANOS DE SERVIÇOS DEDICADOS À ENGENHARIA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 3694/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR.

**ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 18:40 HORAS..**

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, SÉRGIO LEITE, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHÔA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS DANIEL COELHO (ATRAVÉS DO ATO Nº 1079/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014) E MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DO ATO Nº 1078/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014), CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE HOMENAGEM AO SENHOR ENGENHEIRO EDSON ROBERTO MARTINS LIMA PELOS TRINTA E SETE ANOS DE SERVIÇOS DEDICADOS À ENGENHARIA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 3694/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, PRESIDENTE DESTA REUNIÃO; FRANCISCO DE ASSIS, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR ANTONIO JOÃO DOURADO, PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO (DER-PE); EDJÉCE MARTINS FERREIRA, PASTOR EMÉRITO DA IGREJA PRESBITERIANA DA MADALENA; ENGENHEIRO ALUISIO ALVES DE SOUZA, NESTE ATO REPRESENTANDO A CLASSE EMPRESARIAL; E EDSON ROBERTO MARTINS LIMA, E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO DE HOMENAGEM AO SENHOR ENGENHEIRO EDSON ROBERTO MARTINS LIMA, TECENDO HISTÓRICO DA VIDA E DA CARREIRA PROFISSIONAL DO HOMENAGEANDO, DESTACANDO SEU INTERESSE PRECOCE PELA ENGENHARIA, E ENUMERA AS CONTRIBUIÇÕES DO HOMENAGEADO À MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, AUTOR DO REQUERIMENTO DESTA SOLENIDADE, IMPOSSIBILITADO DE COMPARECIMENTO EM VIRTUDE DE VIAGEM A BRASÍLIA, CAPITAL DO PAÍS, HISTORIANDO O AUTOR A VIDA E A CARREIRA PROFISSIONAL DO HOMENAGEADO, RESSALTANDO O TRABALHO POR ELE DESENVOLVIDO NO DER-PE. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA A ENTREGAR AO SENHOR EDSON ROBERTO MARTINS LIMA PLACA COMEMORATIVA PELOS TRINTA E SETE ANOS DE DEDICAÇÃO À ENGENHARIA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, LENDO O HOMENAGEADO O CONTEÚDO INSCRITO NA PLACA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A SENHORA EDJA MARIA SENHORINHO TORRES

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA: Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklín Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br)



**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

CORDEIRO CORTE REAL A ENTREGAR UM RAMALHETE À SENHORA MARIA LETÍCIA DOS SANTOS LIMA, ESPOSA DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR EDSON ROBERTO MARTINS LIMA, QUE RECORDA O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO DERPE E AGRADECE PELA HOMENAGEM RECITANDO UM POEMA DE SUA AUTORIA. O SENHOR MESTRE-DECERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS CUMPRIMENTANDO O HOMENAGEADO E LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA SOLENIDADE DOS SENHORES DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; GERALDO JÚLIO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; E VEREADOR VICENTE ANDRÉ GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO RECIFE; E AS PRESENCAS DE FAMILIARES, COLEGAS DE TRABALHO E AMIGOS DO HOMENAGEADO E PROFISSIONAIS LIBERAIS, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL PARABENIZA O DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR PELA INICIATIVA DA HOMENAGEM E AGRADECE PELA CONTRIBUIÇÃO DO HOMENAGEADO À MELHORIA DAS RODOVIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, AGRADECE PELAS PRESENCAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 123 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO** encaminhando o Projeto de Lei nº 2142 que Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terra que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 12ª Comissões.

**OFÍCIO S/N - DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA E DA SEGURIDADE SOCIAL** enviando um exemplar da publicação Livro Negro da Previdência Social, edição 2014. Inteirada.

**REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA** solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 12 e 13 de novembro de 2014. Inteirada.

**COMUNICADOS NºS 205360 A 205399, 206400 A 206452 E 209679 A 209687 - PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

## Mensagem

## MENSAGEM Nº 123/2014

Recife, 12 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar duas áreas de terra em favor das empresas Quantas Biotecnologia S/A e Biologicus Indústria e Comércio de Produtos Naturais S/A, conforme memorial descritivo constante dos Anexos I e II.

A presente proposta enquadra-se dentro da política econômica do Estado de Pernambuco que visa a assegurar condições favoráveis para o desenvolvimento da indústria, do comércio, dos serviços, da produção de energia e do agronegócio neste Estado, consolidando a cadeia produtiva e econômica pernambucana.

A presente escolha justifica-se pelo fato de que a empresa Quantas Biotecnologia S/A, conforme o Protocolo de Intenções nº 17/2013, de 8 de maio de 2013, firmado com o Estado de Pernambuco, participará do desenvolvimento econômico do Estado mediante a implantação de empreendimento industrial que

mobilizará investimentos de, no mínimo, R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) e tem a expectativa de gerar mais de 100 (cem) empregos diretos, enquanto que a empresa Biologicus Indústria e Comércio de Produtos Naturais S/A, conforme o Protocolo de Intenções nº 38/2013, de 21 de agosto de 2013, também firmado com o Estado de Pernambuco, participará do desenvolvimento econômico estadual, mediante a implantação de empreendimento industrial que mobilizará investimentos de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e tem a expectativa de gerar em torno de 100 (cem) empregos diretos.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 12 de novembro de 2014.**

**JOÃO SOARES LYRA NETO**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária N° 2142/2014

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terra que indica.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar com encargo à empresa QUANTAS BIOTECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alceu Amoroso Lima, 470, salas 411, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.922/0001-93, a área de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 norte, KM 02, no Município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, com área total de 37.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e sete mil metros quadrados), correspondente a 3,7 ha (três vírgula sete hectares), individualizada conforme limites e confrontações constantes do Anexo I.

§ 1º A área de terra que trata o *caput* deste artigo corresponde à parte do objeto do Decreto nº 28.112, de 8 de julho de 2005, que a declarou de utilidade pública para fins de desapropriação.

§ 2º A doação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à implantação de empreendimento econômico que produzirá Goma Xantana no Município de Goiana, na Região de Desenvolvimento da Mata Norte, neste Estado.

§ 3º Em caso de não atendimento do encargo disposto parágrafo anterior, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o mesmo para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar com encargo à empresa BIOLOGICUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Professor Luiz Freire, 700, salas 15/16, Bloco INCUBATEP, Cidade Universitária, Recife, neste Estado, CEP 50.740-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.057.247/0001-93, a área de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da Rodovia BR 101 norte, KM 02, no município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, com área total de 30.462,80m<sup>2</sup> (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), correspondente a 3,05ha (três vírgula zero cinco hectares), individualizada conforme limites e confrontações constantes do Anexo II.

§ 1º A área de terra que trata o *caput* deste artigo é parte do objeto do Decreto nº 28.112, de 2005, que a declarou de utilidade pública para fins de desapropriação.

§ 2º A doação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à implantação de empreendimento econômico que produzirá cepas probióticas para atender às indústrias farmacêutica, alimentícia e cosmética no Município de Goiana, na Região de Desenvolvimento da Mata Norte, neste Estado.

§ 3º Em caso de não atendimento do encargo disposto parágrafo anterior, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o mesmo para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Revoga-se o art. 3º e o Anexo III da Lei nº 14.406, de 22 de setembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados Diogo Moraes, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes e Zé Maurício membros titulares, e na ausência destes os membros suplentes deputados Daniel Coelho, Francimar Pontes, Pastor Cleiton Collins, Rildo Braz e Teresa Leitão, para Reunião Extraordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, a ser realizada no dia 13 de novembro, às 09 h e 20 min, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa, onde estarão sendo discutidas as seguintes matérias:

**DISTRIBUIÇÃO:**

·Projeto de Resolução nº 2137/2014 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de serviço de comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação em todos os eventos realizados pela Assembleia Legislativa de Pernambuco.

**DISCUSSÃO:**

Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA – Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra de ingressos na internet e dá outras providências, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2102/2014, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti).

**RECIFE, 12 DE novembro DE 2014.**

**Deputada Terezinha Nunes**  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

Imóvel: Gleba 12A  
Proprietário: Governo do Estado de Pernambuco.  
Município: Goiana  
Área: 3,7 ha ou 37.000,00 m<sup>2</sup>

**MEMORIAL DESCRITIVO:** Partido do Ponto “M20A” de Coordenadas UTM 281.903,7948 m Este e 9.167.497,4507 m Norte, localizado na margem esquerda do acesso viário interno projetado, seguimos no sentido Nordeste com a orientação do azimute 47°07’32”, tomando-se uma distância de 219,2749 metros, confrontando-se ao Norte com a Gleba 11 de propriedade da AD DIPER, encontramos o ponto “M20B” de Coordenadas UTM 282.064,4894 m Este e 9.167.646,6443 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 87°37’37” e com uma distância de 163,9965 metros, encontramos o ponto “M20C” de Coordenadas UTM 282.170,9977 m Este e 9.167.521,9453 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 92°19’25” e com uma distância de 207,1210 metros, encontramos o ponto “M15A” de Coordenadas UTM 282.019,0880 m Este e 9.167.381,1526 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 167°29’59” e uma distância de 9,3690 metros encontramos o ponto “M16A” de Coordenadas UTM 282.011,0009 m Este e 9.167.376,4223 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 155°41’52” e uma distância de 11,6743 metros encontramos o ponto “M17A” de Coordenadas UTM 281.999,3911 m Este e 9.167.375,1975 m Norte. Deste com um ângulo interno de 154°17’22” e uma distância de 10,5731 metros encontramos o ponto “M18A” de Coordenadas UTM 281.989,4360 m Este e 9.167.378,7596 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 156°15’16” e uma distância de 10,0002 metros encontramos o ponto “M18B” de Coordenadas UTM 281.982,1741 m Este e 9.167.385,6349 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 168°27’45” e uma distância de 136,5507 metros encontramos o ponto “M20A” de Coordenadas UTM 281.903,7948 m Este e 9.167.497,4507 m Norte ponto inicial da presente descrição.

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas Nm e Em e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD-69 - Meridiano Central: -33º WGR. Todos os azimutes e ângulos internos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, possuindo a presente descrição um perímetro com **768,56 metros**, um ângulo de fechamento de 97°50’43” e uma área total de **37.000,00m<sup>2</sup>** (trinta e sete mil metros quadrados), correspondente a 3,70ha (três vírgula sete hectares), com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** : limita-se do ponto “M20A” ao ponto “M20B” com a Gleba 11 de propriedade da AD DIPER; **Ao Sul**: limita-se do ponto “M20C” ao “M17A” com o acesso viário interno projetado; **Ao Leste**: Limita-se do ponto “M20B” ao ponto “M20C” com Gleba 12B de propriedade da AD DIPER; **Ao Oeste**: limita-se do ponto “M17A” ao ponto “M20A” com o acesso viário interno projetado.

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**  
Imóvel: Gleba 5  
Proprietário: Governo do Estado de Pernambuco.  
Município: Goiana  
Área: 3,05 ha ou 30.462,80m<sup>2</sup>

**MEMORIAL DESCRITIVO:** Partido do ponto “M27D” de Coordenadas UTM 281.416,3941 m Este e 9.168.409,7514 m Norte, localizado na margem esquerda do acesso viário interno projetado, seguimos no sentido Nordeste com a orientação do azimute 45°04’19”, tomando-se uma distância de 444,0993 metros, , confrontando-se ao Norte com a Gleba 4 de propriedade

da AD DIPER, até encontramos o ponto “E18A” de Coordenadas UTM 281.730,8133 m Este e 9.168.723,3830 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 88°56’48” e com uma distância de 4,9536 metros encontramos o ponto “E19” de Coordenadas UTM 281.734,2466 m Este e 9.168.719,8121 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 172°01’07” e com uma distância de 66,3958 metros encontramos o ponto “E19A” de Coordenadas UTM 281.773,1730 m Este e 9.168.666,0242 m Norte. Do ponto “E18A” ao ponto “E19A” a área confronta-se ao Leste com terras do Engenho Jacaré. Do ponto “E19A” com um ângulo interno de 98°59’19” e uma distância de 421,2322 metros até encontramos o ponto “M27C” de Coordenadas UTM 281.474,7034 m Este e 9.168.368,7827 m Norte, confrontando-se ao Sul com a Gleba 6 de propriedade da AD DIPER. Do ponto “M27C” com um ângulo interno de 100°01’33” e com uma distância de 71,2630 metros encontramos o Ponto “M27D”, confrontando-se ao Oeste com o acesso viário interno projetado, ponto inicial da presente descrição.

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas Nm e Em e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e ângulos internos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, possuindo a presente descrição um perímetro com **1.007,94 metros**, um ângulo de fechamento de 80°01’13” e uma área total de **30.462,80m<sup>2</sup>** (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), correspondente a 3,05ha (três vírgula zero cinco hectares), com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** : limita-se do ponto “M27D” ao ponto “E18A” com a Gleba 4 de propriedade da AD DIPER; **Ao Sul**: limita-se do ponto “E19A” ao “M27C” com a Gleba 6 de propriedade da ADDIPER; **Ao Leste**: Limita-se do ponto “E18A” ao ponto “E19A” com terras do Engenho Jacaré; **Ao Oeste**: limita-se do ponto “M27C” ao ponto “M27D” com o acesso viário interno projetado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 12 de novembro de 2014.**

**JOÃO SOARES LYRA NETO**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 12ª Comissões.

## Projeto

## Projeto de Resolução N° 2143/2014

**Alteração do Regimento Interno**

**Ementa:** Dispõe sobre alterações na redação do art. 105 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e dá outras providências

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 105 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105.....

XII – condução da eleição dos membros representantes da sociedade civil, para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, com a participação do Movimento Nacional de Direitos Humanos, que elaborará o Regimento Eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O projeto de Resolução trata de inclusão de prerrogativa atribuída à CCDHPP, por meio da Lei Estadual nº 12.160/2001, da qual, instituiu o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, especificamente no art. 6º , § 2º, do qual estabelece que compete a esta Comissão conduzir o processo eleitoral da entidade civil, para composição do referido Conselho.

Ocorre que o Regimento Interno desta casa é omissão frente à matéria.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares apoio para a presente propositura.

**Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2014.**

**Betinho Gomes**  
Deputado

À 1ª Comissão.

## Propostas

### Proposta Nº 21

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso I do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

### Projeto de Resolução N° 2144/2014

#### Alteração de Código

**Ementa:** Altera a Resolução nº 646, de 4 de dezembro de 2003, que institui o Código de Ética Parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, cria a Comissão de Ética Parlamentar e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 4º da Resolução nº 646, de 2003, nos seguintes termos:

“Art. 4º .....

§ 1º A Superintendência Geral da Assembléia Legislativa assegurará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Ética Parlamentar, vedadas a criação de cargos e a destinação de dotações orçamentárias específicas. (NR)”

Art. 2º Altera o § 3º do art. 6º da Resolução nº 646, de 2003, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 6º .....

§ 3º O cumprimento do disposto no parágrafo anterior far-se-á mediante certidão a ser fornecida pela Secretaria Geral da Mesa Diretora da Assembléia. (NR)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de resolução tem como objeto adequar a nomenclatura dos setores constantes desta Casa Legislativa, devido a promulgação da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado, alterando a denominação do antigo Departamento de Assistência Legislativa, agora chamada de Secretaria Geral da Mesa Diretora e a antiga Diretoria Geral, agora chamada Superintendência Geral. Assim sendo, julgamos justa, conveniente e oportuna a apresentação desta propositura, esperando ver a presente proposta aprovada pelos nobres Pares desta Casa.

**Sala da Mesa Diretora, em 12 de novembro de 2014.**

**Deputado Guilherme Uchoa - Presidente**  
**Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente**  
**Deputado André Campos - 2º Vice - Presidente**  
**Deputado Claudiano Martins Filho - 2º Secretário**  
**Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário**

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

### PROPOSTA Nº 22

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso I do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

### Projeto de Resolução N° 2145/2014

#### Alteração do Regimento Interno

**Ementa:** Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Inclui o § 3º ao art. 15 a Resolução nº 905, de 2008, com a seguinte redação:

“§ 3º A eleição da Comissão de Ética Parlamentar e do Ouvidor-Geral dar-se-á no prazo de 10 reuniões Plenárias Ordinárias após a posse dos membros da Mesa Diretora, e observarão as regras definidas para a eleição da Mesa Diretora. (AC)”

Art. 2º Inclui art. 168-A a Resolução nº 905, de 2008, nos seguintes termos:

“Art. 168-A. Por decisão do Presidente da Mesa Diretora ou a requerimento de Deputado, aprovado, em Plenário, quatro vezes a cada mês, o Grande Expediente poderá ser destinado a palestras, debates e homenagens, sendo denominado “Grande Expediente Especial”, obrigatoriamente às quintas-feiras. (AC)

Parágrafo único. A inscrição de oradores para falar no Grande Expediente Especial, far-se-á de próprio punho, em livro especial, com limite máximo de sete inscritos, com prazo para uso da palavra de até dez minutos, incluindo os Senhores Parlamentares. (AC)”

Art. 3º Altera o *caput* do art. 160 e do art. 250 da Resolução nº 905, de 2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 160. As Reuniões Ordinárias serão realizadas de segunda a quarta-feira, com início às quatorze horas e trinta minutos e às quintas-feiras, com início às dez horas, todas com duração de quatro horas. (NR)”

“Art. 250. Encerrada a votação, as proposições serão enviadas à Comissão de Redação Final, para redação final, com prazo de até três Reuniões Plenárias Ordinárias, excetuados os projetos: (NR)”

Art. 4º Suprime o § 5º do art. 14 da Resolução nº 905, de 2008.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente alteração é necessário para ajustar procedimentos administrativos no tocante a uma melhor condução dos trabalhos desenvolvidos pela Assembleia Legislativa.

Assim sendo, julgamos justa, conveniente e oportuna a apresentação desta propositura, esperando ver a presente proposta aprovada pelos nobres Pares desta Casa.

**Sala da Mesa Diretora, em 12 de novembro de 2014.**

**Deputado Guilherme Uchoa - Presidente**  
**Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente**  
**Deputado André Campos - 2º Vice - Presidente**  
**Deputado Claudiano Martins Filho - 2º Secretário**  
**Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário**

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

### PROPOSTA Nº 23

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso I do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

### Projeto de Resolução N° 2146/2014

#### Matéria da natureza administrativa

**Ementa:** Institui os modelos de Carteira de Identificação Funcional dos Deputados, Procurador Geral, Superintendentes, Auditor-chefe, Secretário-Geral, Consultor-Geral, Servidores Efetivos Ativos e Servidores Efetivos Inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os modelos de carteira de identificação funcional dos Deputados, Procurador Geral, Superintendentes, Auditor-chefe, Secretário-Geral, Consultor-Geral, Servidores Efetivos Ativos e Servidores Efetivos Inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os modelos de que tratam os Anexos desta Resolução serão diferenciados em razão do cargo exercido pelo respectivo titular, conforme segue:

I - Anexo I - Deputados;

II - Anexo II – Servidores Efetivos Ativos;

III - Anexo III - Servidores Efetivos Inativos;

IV - Anexo IV - Servidores em Cargos de Direção.

Art. 2º A carteira de que trata o artigo anterior tem validade como cédula de identificação funcional em todo o território nacional e deverá ser utilizada como meio de identificação do servidor, quando no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A carteira destinada aos Servidores Efetivos Inativos tem como finalidade a identificação dos servidores aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 3º A entrega da carteira funcional será feita mediante a assinatura de termo escrito de responsabilidade.

Art. 4º As carteiras funcionais de que trata esta Resolução exibirão data de validade, após a qual deverão ser substituídas, ficando o controle de emissão e substituição a cargo da Superintendência de Gestão de Pessoas.

§ 1º O prazo de validade previsto no *caput* deste artigo será de 10 (dez) anos para os Servidores Efetivos Ativos;

§ 2º As carteiras pertencentes aos Servidores Efetivos Inativos não apresentarão prazo de validade;

§ 3º As carteiras pertencentes aos Deputados terão a validade de um mandato Parlamentar;

§ 4º As carteiras pertencentes aos demais cargos previstos nesta Resolução terão a validade de um biênio da Mesa Diretora.

Art. 5º Nos casos de substituição por novos modelos, bem como nas hipóteses de término do mandato, exoneração ou demissão, os servidores e deputados ficarão obrigados a devolver a carteira, que será inutilizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 6º No caso de aposentadoria, o Servidor Efetivo Ativo fica obrigado a devolver a carteira à Superintendência de Gestão de Pessoas, que providenciará a substituição pela carteira adequada.

Art. 7º Ocorrendo perda, furto ou roubo, o servidor deverá comunicar por escrito a Superintendência de Gestão de Pessoas, anexando cópia do Boletim de Ocorrência, para que seja providenciada a emissão de uma segunda via.

Art. 8º Nos casos de deterioração ou inutilização do documento original, o servidor deverá proceder a sua devolução, no estado em que se encontrar.

Art. 9º O servidor que não efetuar a devolução mencionada no art. 5º será notificado para fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual será publicado aviso na imprensa oficial comunicando a perda da validade da carteira, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão seja pela **APROVAÇÃO** do **Substitutivo nº 01** ao Projeto nº **1810/2014**.

**Adalto Santos**  
Deputado

#### Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do **Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** ao Projeto nº **1810/2014**.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 12 de novembro de 2014.

**Presidente: Leonardo Dias.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Betinho Gomes, Leonardo Dias, Zé Maurício.**

Anexo I - Deputados

Anexo II - Servidores Efetivos Ativos

Anexo III - Servidores Efetivos Inativos

Anexo IV - Servidores em Cargo de Direção

#### Justificativa

O presente projeto de Resolução visa suprir a necessidade de instrumento prático e eficaz para rápida identificação dos Deputados e Servidores desta Casa quando do desempenho de suas atividades, disciplinando a concessão e utilização das carteiras funcionais.

Sala da Mesa Diretora, em 12 de novembro de 2014.

**Deputado Guilherme Uchoa - Presidente**  
**Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente**  
**Deputado André Campos - 2º Vice - Presidente**  
**Deputado Claudiano Martins Filho - 2º Secretário**  
**Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário**

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer N° 6732/2014

#### Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, o **Substitutivo nº 01** ao Projeto de Lei Ordinária nº **1810/2014** que altera integralmente a redação da referida proposta que modifica a Lei nº 14.826, de 8 de novembro de 2012, instituindo a obrigatoriedade de material específico no transporte de água para consumo humano.

#### Parecer do Relator

O referido substitutivo altera o art. 9º da Lei Estadual nº 14.826, de 8 de novembro de 2012, garantindo que todo veículo utilizado para o transporte de água potável natural deverá atender às condições higiênico-sanitárias, e assegurar a potabilidade da água transportada. A iniciativa visa garantir a qualidade e assegurar o consumo de água livre de impurezas ou de contato com insetos e roedores, evitando assim a proliferação de doenças por meio da ingestão de água contaminada.

### Parecer N° 6733/2014

#### Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, o **Substitutivo nº 01** ao Projeto nº **1870/2014** que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014.

#### Parecer do Relator

O referido substitutivo, que altera o Projeto de Lei nº 1870/2014, determina restrições na venda de materiais, equipamentos e produtos específicos para procedimentos odontológicos. As empresas que vendem, representam e comercializam materiais e equipamentos odontológicos e ortodônticos só poderão fornecer produtos utilizados na realização de trabalhos odontológicos mediante identificação do profissional, com respectivo número do Conselho Regional de Odontologia (CRO), seja ele de Pernambuco ou de outra unidade da federação. A iniciativa garante segurança ao consumidor e aos profissionais da área.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão seja pela **APROVAÇÃO** do **Substitutivo nº 01** ao Projeto nº **1870/2014**.

**Adalto Santos**  
Deputado

#### Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do **Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** ao Projeto nº **1870/2014**.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 12 de novembro de 2014.

**Presidente: Leonardo Dias.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Betinho Gomes, Leonardo Dias, Zé Maurício.**

### Parecer N° 6734/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1430/2013**  
**Autor: Deputado Adalberto Cavalcanti**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA ASSEGURAR O DIREITO DE OS VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ DOIS ANOS DE IDADE UTILIZAREM AS VAGAS EM ESTACIONAMENTOS REGULAMENTADOS DE USO PÚBLICO RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1430/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente proposição visa alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1430/2014, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de corrigir equívocos existentes na proposição original;

2.2- O Substitutivo ora em análise objetiva assegurar o direito de os veículos que transportem gestantes e crianças de até dois anos de idade utilizarem as vagas em estacionamentos regulamentados de uso público reservadas às pessoas com dificuldade de locomoção, e dá outras providências;

2.3- Ressalta-se, que os veículos que transportem gestantes e crianças de até dois anos de idade passam a ter direito a utilizar as vagas em estacionamentos regulamentados de uso público reservadas às pessoas com dificuldade de locomoção pela Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, pela Resolução nº 304, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela Resolução nº 09, de 30 de novembro de 2010, do Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco – CETRAN/PE. O estacionamento regulamentado de uso público deverá ser sinalizado pelo responsável incluindo a legenda “GESTANTE” nas sinalizações gráficas verticais e horizontais, de acordo com as especificações definidas pelos órgãos de trânsito competentes;

2.4- Para tanto, o descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades: Advertência; Multa e Interdição. A multa prevista no inciso II do art. 3º da presente Lei, será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento, das circunstâncias da infração e do grau de reincidência, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo;

2.5- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para à sua efetiva aplicação;



## 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa garantir o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade em grau III, aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem em atendimento por filas, senhas ou outros métodos similares, e dá outras providências;

**2.2-** Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo garantir atendimento prioritários e a acessibilidade aos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem as pessoas obesas consideradas com doença crônica e de difícil tratamento em especial a obesidade que é uma questão grave de saúde pública que afeta atualmente mais de 300 (trezentos) milhões de pessoas no mundo e é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) um dos principais problemas de saúde a enfrentar. A obesidade em grau III é considerada doença e já é comprovado que os pacientes podem ser comparados a portadores de necessidades especiais por terem problemas de resistência física e até dificuldade de locomoção;

**2.3-** A iniciativa que ora propomos ampara-se no princípio de que a prioridade no atendimento as pessoas obesas é uma necessidade já que esses obesos estão de 40 a 50 quilos acima do peso ideal. Esse fato gera uma enorme sobrecarga ao organismo e causa problemas articulares e vasculares. Além do excesso de peso, 95% (noventa e cinco por cento) das pessoas com obesidade mórbida têm outras doenças, como diabetes, hipertensão ou apneia do sono;

**2.4-** A Emenda Modificativa nº 01/2014, apresentada pela Primeira Comissão objetiva alterar os arts. 5º e 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 2082/2014 passam a ter as seguintes redações::

“Art. 12. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua fiel execução.”

**2.5-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja a garantido o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade em grau III, aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem em atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares. No âmbito do Estado de Pernambuco.***

**Ângelo Ferreira**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2082/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2014, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 12 de novembro de 2014.**

**Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Ângelo Ferreira.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Isaltino Nascimento.**

# Parecer N° 6740/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2120/2014**  
**Autor: Deputado Eduardo Porto**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO O “DIA DA MÚSICA BREGA” NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO PERNAMBUCANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 21202014, de autoria do Deputado Eduardo Porto, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei

Ordinária Nº 2120/2014, de autoria do Deputado Eduardo Porto, com a finalidade de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

**2.2-** A proposição ora em análise visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado, o “***DIA DA MÚSICA BREGA***”, no âmbito do Estado de Pernambuco;

**2.3-**Para efeito da presente Lei fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia da Música Brega”, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 (catorze) de fevereiro;

**2.4-** O “Dia da Música Brega” não será considerado feriado civil;

**2.5** - Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2120/2014, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja Instituído, no Calendário de Eventos do Estado, o “DIA DA MÚSICA BREGA”, no âmbito do Estado de Pernambuco.***

**Betinho Gomes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2120/2014, de autoria do Deputado Eduardo Porto..

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 12 de novembro de 2014.**

**Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Betinho Gomes.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Isaltino Nascimento.**

# Parecer N° 6741/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 2135/2014**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DA ENTIDADE QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 2135/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 118 de 29 de outubro de 2014, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que Governo do Estado possa autorizar a concessão de subvenção social, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), durante 12 (doze) meses, à Academia Pernambucana de Letras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.021.243/0001-22, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 1596, Bairro das Graças, Recife, neste Estado;

**2.2-** A proposição em apreço tem por objetivo conceder Subvenção Social em favor da Academia Pernambucana, entidade sem fins lucrativos, de notória excelência e marcada atuação na formação e na preservação da cultura literária pernambucana. A referida subvenção objeto da proposição em comento, destina-se- à preservação e à manutenção das atividades, do patrimônio e do acervo cultural da Academia Pernambucana de Letras;

**2.3-**Para tanto, as exigências necessária a efetivação da concessão da subvenção social de que trata o art. 1º, da presente lei, deverá ser celebrado convênio entre o Estado de Pernambuco e a entidade beneficiária, no qual sejam estipulados, entre outros requisitos, as atribuições, as responsabilidades, as contrapartidas e as obrigações a serem cumpridas pelo beneficiário da subvenção e o prazo da respectiva concessão;

**2.4-**As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Casa Civil do Estado de Pernambuco;

**2.5-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este

Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa efetivar a concessão de subvenção social, no valor acima referido à Academia Pernambucana de Letras, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 1596, Bairro das Graças, Recife, neste Estado de Pernambuco.***

**Ângelo Ferreira**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2135/2014, de autoria do Poder Executivo,

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 12 de novembro de 2014.**

**Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Ângelo Ferreira.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Isaltino Nascimento.**

# Parecer N° 6742/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Complementar Nº 2141/2014**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 5 DE JULHO DE 2004, QUE REDEFINE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 2141/2014, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 122 de 10 de novembro de 2014, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente proposição visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado e dá outras providências;

**2.2-** Para efeito da presente lei, a proposição ora em análise tem por objetivo criar a Gratificação de Policiamento Ostensivo a ser concedida aos militares em efetivo serviço ativo na Polícia Militar, que desenvolvam as atividades previstas no art. 2º desta Lei Complementar e que, cumulativamente, estejam lotados nas Unidades Operacionais da Corporação (Batalhões e Companhias Independentes) e nos Órgãos de Direção Executiva (Comandos de Policiamento), mediante ato de designação específica, cumprindo escala permanente de Policiamento Ostensivo. A medida determina ainda, que a referida Gratificação de Policiamento Ostensivo e a Gratificação de Atividade de Defesa Civil, conforme disposto na presente lei, seja extensiva aos militares na inatividade e respectivos pensionistas;

**2.3-** Ressalta-se que os policiais militares na inatividade e os respectivos pensionistas, que possuírem ação judicial em curso, pleiteando a percepção da Gratificação de que trata o caput da presente Lei, deverão como condição para fruição do benefício, desistir da ação judicial e renunciar aos direitos dela decorrentes, mediante assinatura de termo de transação judicial indicado no Anexo III desta Lei Complementar;

**2.4-** Por oportuno, fica criada também a Gratificação de Atividade de Defesa Civil a ser concedida aos Bombeiros militares em efetivo serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar que estejam lotados nas Unidades Operacionais e no Comando de Serviços Técnicos e, cumulativamente, concorram à escala permanente de execução das atribuições descritas no artigo 3º desta Lei Complementar, mediante ato de designação específico. A Gratificação prevista será a partir da vigência desta Lei, que passa a ser extensiva aos Bombeiros Militares na inatividade e aos respectivos pensionistas;

**2.5-**; Os bombeiros militares na inatividade e os pensionistas, que possuírem ação judicial em curso, pleiteando a percepção da Gratificação de que trata o caput desta Lei, deverão como condição para fruição do benefício, desistir da ação judicial e renunciar aos direitos dela decorrentes, mediante assinatura de termo de transação judicial indicado no Anexo III desta Lei Complementar;

**2.6-**Dianmnte do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa criar a Gratificação de Policiamento Ostensivo a ser concedida aos militares em efetivo serviço ativo, inativos e pensionistas da Polícia Militar, bem como, a Gratificação de Atividade de Defesa Civil a ser concedida aos Bombeiros Militares em efetivo serviço ativo, inativos e pensionistas no Corpo de Bombeiros Militar, do Estado de Pernambuco.***

**Ângelo Ferreira**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 2141/2014, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 12 de novembro de 2014.**

**Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Ângelo Ferreira.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Isaltino Nascimento.**

# Parecer N° 6743/2014

**Substitutivo 01/2014**  
**Autoria: CCLJ**  
**Projeto de Lei Ordinária nº. 1998/2014**  
Autoria: Deputado Rodrigo Novaes.

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte rodoviário encaminhar a lista de passageiro ao Comando da Polícia Militar local antes do início de qualquer viagem que vise exclusivamente o transporte de torcedores para eventos futebolísticos.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1998/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, e o substitutivo 01/2014 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente o projeto original.

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

**1.3-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte rodoviário encaminhar a lista de passageiro ao Comando da Polícia Militar local antes do início de qualquer viagem que vise exclusivamente o transporte de torcedores para eventos futebolísticos.

## 2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo determinar a obrigatoriedade sobre as empresas de transporte rodoviário para encaminhar a lista de passageiro ao Comando da Polícia Militar local antes do início de qualquer viagem que vise exclusivamente o transporte de torcedores para eventos futebolísticos.

Os atos de violência e desordem no futebol vem acontecendo com muita frequência nos estádios de Pernambuco. Os atos ilícitos acontecem, principalmente, por parte dos torcedores rivais que entram em confronto.

Feito esta análise, é de extrema importância que a Polícia Militar tenha acesso aos dados pessoais dos torcedores que frequentam os eventos esportivos, e para isso é necessário que as empresas de transporte rodoviário, sejam obrigadas a enviar esses dados com antecedência mínima de 1 dia, á fim de colaborar com o trabalho da Polícia Militar para a redução da violência e a punição dos devidos culpados.

Já o substituto da CCLJ aprimora o texto estabelecendo as respectivas punições em caso de descumprimento.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1998/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do substitutivo 01/2014 de autoria da CCLJ.

**Gustavo Negromonte**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária n.º 1998/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do substitutivo 01/2014 de autoria da CCLJ.

<b>Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 12 de novembro de 2014.</b>
<b>Presidente: Betinho Gomes.</b>
<b>Relator<span> </span>: Gustavo Negromonte.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Gustavo Negromonte, Zé Maurício.</b>

## Parecer N° 6744/2014

**Substitutivo 01/2014**  
**Autoria: CCLJ**  
**Projeto de Lei Ordinária nº. 2000/2014**  
 Autoria: Deputado Rodrigo Novaes.

<b>EMENTA:</b> Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2000/2014.
---

#### 1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 2000/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, e o substitutivo 01/2014 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente o projeto original.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre as normas básicas aplicáveis às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados.

#### 2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo as normas básicas aplicáveis às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados, entre elas estão: profissional capacitado de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como os serviços que eles vão realizar.

Os estabelecimentos considerados pela Lei, são as oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados que executem concertos ou substituições de peças, transmissão e mecânica em geral de veículos automotores. Os equipamentos desses estabelecimentos devem está de acordo com as exigências da ABNT e do IMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, á fim de garantir a segurança, dos consumidores e trabalhadores.

Em local de fácil visualização, deve está o certificado de conclusão de treinamento de conhecimento geral dos sistemas de veiculos automotores, com o nome do responsável operacional dos serviços, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC na área automotiva.

Em caso de descumprimento da Lei, ficaram previstas as penalidades do Art.56. do Código de Defesa do Consumidor:
"Art. 56: As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas
I - multa;
II - apreensão do produto;
III - inutilização do produto;
IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V - proibição de fabricação do produto;
VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;
VII - suspensão temporária de atividade;
VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;
IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI - intervenção administrativa;
XII - imposição de contrapropaganda."

O substitutivo em análise, veem para aperfeiçoar o texto legal determinando que o Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua fiel execução. A lei entra em vigor 180 dias após sua publicação oficial.
Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 2000/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

<b>Zé Maurício</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária n.º 2000/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, e o substitutivo 01/2014 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente o projeto original.

<b>Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 12 de novembro de 2014.</b>
<b>Presidente: Betinho Gomes.</b>

**Relator : Zé Maurício.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Gustavo Negromonte, Zé Maurício.**

## Parecer N° 6745/2014

**Substitutivo 01/2014**  
**Autoria: CCLJ**  
**Projeto de Lei Ordinária nº. 2064/2014**  
**Autoria: Deputada Laura Gomes.**

<b>EMENTA:</b> Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº2064/2014.
--

#### 1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 2064/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes, e o substitutivo 01/2014 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente o projeto original.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito das Escolas Estaduais do Estado de Pernambuco.

#### 2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, da Rede Pública Estadual do Estado de Pernambuco.

A violência doméstica e familiar, contra a mulher, vem sendo combatida de diversas formas e o tema ganhou maior relevância através da “Lei Maria da Penha”, aprovada em 2006, porém muitas mulheres desconhecem os direitos e a proteção a dignidade humana que lhes é assegurada.

O substitutivo em análise vem para alterar o texto legal, instituindo a “Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas”, a ser comemorada anualmente, no mês de março. Noções básicas sobre a Lei Maria da Penha serão repassadas aos alunos, no intuito de contribuir para a redução, a médio e longo prazo, desse tipo de violência, agindo como uma medida preventiva, através da educação, respeito e informação.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 2064/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes.

<b>Betinho Gomes</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária n.º 2064/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes, e o substitutivo 01/2014 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente o projeto original.

<b>Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 12 de novembro de 2014.</b>
<b>Presidente: Betinho Gomes.</b>
<b>Relator<span> </span>: Betinho Gomes.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Gustavo Negromonte, Zé Maurício.</b>

**Presidente: Betinho Gomes.**  
**Relator : Betinho Gomes.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Gustavo Negromonte, Zé Maurício.**

## Parecer N° 6746/2014

**Substitutivo 01/2014**  
**Autoria: CCLJ**  
**Projeto de Lei Ordinária nº. 2102/2014**  
 Autoria: Deputado Mavíael Cavalcanti.

<b>EMENTA:</b> Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº2102/2014.
--

#### 1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 2102/2014, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, e o substitutivo 01/2014 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente o projeto original.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra on line de ingressos na internet.

#### 2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O Projeto de Lei apresentado dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra on line de ingressos na internet.

Pessoas com deficiência sofrem limitações quando buscam efetuar, via online, a compra de ingressos. Em várias situações, elas só conseguem através de telefone indicado no próprio site, o que viola o seu direito de ser tratado da mesma forma que os demais cidadãos, sendo um comportamento discriminatório que deve ser combatido pelo poder público.

Através deste Projeto, os direitos das pessoas que possuem qualquer tipo de deficiência, serão assegurados, buscando o tratamento igualitário e a efetiva integração social, sendo a comprovação somente exigida no momento do acesso aos locais das atividades.

O substitutivo em análise, vem aperfeiçoar o texto legal, determinando que em caso de infrações serão aplicadas sanções administrativas sem prejuizos de natureza civil, penal e da Lei Federal nº8.078/1990 e a fiscalização será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 2102/2014, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, nos termos do substitutivo 01, da CCLJ.

<b>Zé Maurício</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária n.º 2102/2014, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, e o substitutivo 01/2014 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente o projeto original.

<b>Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 12 de novembro de 2014.</b>
<b>Presidente: Betinho Gomes.</b>
<b>Relator<span> </span>: Zé Maurício.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Gustavo Negromonte, Zé Maurício.</b>

<b>Justificativa</b>
<b>Indicações</b>

**Indicações**

**Indicações**

**Indicações**

<b>Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 12 de novembro de 2014.</b>
<b>Presidente: Betinho Gomes.</b>
<b>Relator<span> </span>: Zé Maurício.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Gustavo Negromonte, Zé Maurício.</b>

<b>Justificativa</b>
<b>Indicações</b>

<b>Indicações</b>
-------------------

### Indicação N° 8825/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao diretor presidente do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, Francisco Papaléo, e à diretora presidente do FUNAPE, Tatiana de Lima Nóbrega, no sentido de unirem esforços visando à instalação de um Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS nas 3 macrorregiões de saúde de Pernambuco.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao diretor presidente do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, **Francisco Papaléo**; e à diretora presidente do FUNAPE, **Tatiana de Lima Nóbrega**, ambos com endereço na rua Henrique Dias, s/n, Derby, Recife, CEP: 52.010-100; à Sra. **Ulyanna Curvelo Cavalcante Coutinho**, com endereço na rua Francisco de Barros Barreto, nº 193, apt. 602, Boa Viagem, Recife, PE, CEP: 51021-550; à Sra. **Graça Góes**, com endereço na rua Doutor Roberto Nogueira Lima, 176, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000; aos **vereadores** de Caruaru, todos com endereço na rua 15 de Novembro, 201, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55003-904; aos Ilmo Srs. Diretores da TV Asa Branca **Vicente Jorge Espindola, Luiz de França Leite** e **Shirley Oliveira**, todos com endereço na Avenida José Pinheiro dos Santos, 650, Pinheirópolis, Caruaru-PE, CEP: 55032-640; à diretora do Jornal Vanguarda, **Mércia Lyra**, com endereço na rua Francisco Joaquim, 181, Bloco B, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-230; à diretora-presidente do Jornal Extra de Pernambuco, **Mirtes Ferraz**, com endereço na rua Pe Félix Barreto, 79, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-370; ao gerente da Rádio Jornal de Caruaru, **Combê Júnior**, com endereço na Av. José Pinheiro dos Santos, 351, Pinheirópolis – Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao diretor da TV Jornal de Caruaru, **Augusto Netto**, com endereço na Av. José Pinheiro dos Santos, 351, Pinheirópolis – Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao Diretor Geral da Rádio Liberdade de Caruaru, **Ivan Feitosa**, com endereço na Rua da Conceição, 16/22, 2º Andar - Centro, Caruaru/PE, CEP: 55004-140; aos diretores da Rádio Cultura do Nordeste, **José Almeida** e **Onildo Almeida**, ambos com endereço na Av. Rádio Cultura do Nordeste, 1130, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55026-690.

<b>Justificativa</b>
----------------------

### Recife, 13 de novembro de 2014

A indicação que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar a instalação de um Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho nas 3 macrorregiões de saúde de Pernambuco. Ressalte-se que, nessas regiões, alguns servidores públicos estaduais se queixam da falta dessa da unidade próxima aos seus locais de trabalho.

É importante registrar a reclamação de pessoas que estão com problemas de saúde e têm que se deslocar ao Recife, localizada na Macrorregião Metropolitana, para fazerem a avaliação médico-pericial. A implantação da referida unidade descentralizará esse tipo de procedimento e atenderá a uma boa parcela dos empregados da administração pública estadual.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2014.</b>
<b>Tony Gel</b> <b>Deputado</b>

### Indicação N° 8826/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto** e ao Exmo Sr. Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Sr. **Bernardo D’Almeida**, sentido de viabilizar a inclusão do programa ATITUDE, no município de **Tuparetama**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do município de **Tuparetama**, **Sr. Edvan César Pessoa** (Endereço, Av. central S/Nº, Centro – Tuparetama – PE. CEP. 56760.000, aos vereadores do município e ao Ev.Dário Gomes de Araújo (Endereço, Rua Chico Mendes, 27, Planalto, São José do Egito).

<b>Justificativa</b>
----------------------

**Justificativa**

O Programa ATITUDE tem como objetivo de dar atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares. O mesmo proporciona atendimento aos usuários de crack, álcool e outras drogas com atenção também direcionada aos familiares, oferecendo cuidados de higiene, alimentação, descanso, atendimento psicossocial, além de outros, e com encaminhamentos direcionados para a rede SUS E SUAS e demais políticas setoriais. Os casos de violência com drogas são em altos níveis, sabendo disso o programa implantado reduzirá as estatísticas.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta,

Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2014.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

### Indicação N° 8827/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto** e ao Exmo Sr. Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Sr. **Bernardo D’Almeida**, sentido de viabilizar a inclusão do programa ATITUDE, município de **Flores**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do município de **Flores**, (rua padre dr. Santana Filho n.º 01, Centro, Flores – PE, CEP. 56850.000, aos vereadores do município e ao Pastor Regotier Martins (Endereço, Rua Aracaju, 8, Centro de Flores, Cep.:56580-000).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Programa ATITUDE tem como objetivo de dar atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares. O mesmo proporciona atendimento aos usuários de crack, álcool e outras drogas com atenção também direcionada aos familiares, oferecendo cuidados de higiene, alimentação, descanso, atendimento psicossocial, além de outros, e com encaminhamentos direcionados para a rede SUS E SUAS e demais políticas setoriais. Os casos de violência com drogas são em altos níveis, sabendo disso o programa implantado reduzirá as estatísticas.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta,

Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

**Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2014.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>

## Indicação N° 8828/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto** e ao Exmo Sr. Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Sr. **Bernardo D’Almeida**, sentido de viabilizar a inclusão do programa ATITUDE, município de **Ouricuri**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do município Sr. **Antônio**

**Cesar Araújo**,(padre Francisco Pedro Silva 145, Ouricuri, PE, e aos vereadores do município e ao Ev. Jobson Avelino da Silva (Endereço, Rua Adolfo Soares, 158, Centro, Ouricuri - PE, Cep..56200-000).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Programa ATITUDE tem como objetivo de dar atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares. O mesmo proporciona atendimento aos usuários de crack, álcool e outras drogas com atenção também direcionada aos familiares, oferecendo cuidados de higiene, alimentação, descanso, atendimento psicossocial, além de outros, e com encaminhamentos direcionados para a rede SUS E SUAS e demais políticas setoriais. Os casos de violência com drogas são em altos níveis, sabendo disso o programa implantado reduzirá as estatísticas.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2014.</b>
<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>
<b>Requerimentos</b>

## Requerimento N° 3787/2014

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos, no dia de hoje, um **Voto de Pesar** pelo falecimento do Jornalista, **Gildson de Oliveira**, ocorrido em 11 de novembro do corrente em Recife/PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada através do Senhor **Mucio Aguiar Neto** – Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP, com endereço à Av. Dantas Barreto, 576 – Ed. AIP – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-360; ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas - Praça da República, s/n - CEP 50010-928 – Recife/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMERCIO/PE, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-080; a Jornalista **Jô Mazzarolo** – Diretora de Jornalismo da TV Globo, com endereço a Rua José Dias Raposo, 1000 – Ouro Preto – Olinda/PE-CEP: 53370-320; ao Excelentíssimo Senhor **João Carlos Paes Mendonça** – Diretor Presidente do Jornal do Commercio, com endereço à Rua da Fundação, 257, Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50040-100; ao Ilustríssimo Senhor **Ivanildo Sampaio** – Diretor de Redação do Jornal do Commercio, com endereço à Rua da Fundação, 257, Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50040-100; ao Ilustríssimo Senhor **Laurindo Ferreira** – Diretor adjunto do Jornal do Commercio, com endereço à Rua da Fundação, 257, Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50040-100; ao Ilustríssimo Senhor radialista da Rádio Jornal do Commercio, **Geraldo Freire**, com endereço à Rua Capitão Lima, 250 – Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50040-080; ao Radialista da Rádio CBN, **Mário Neto**, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-100; aos jornalistas do Diário de Pernambuco, **Lídia Barros, Marisa Gibson, João Alberto**, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-110; aos jornalistas da Folha de Pernambuco, **Ricardo Dantas Barreto, Robson Sampaio**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 87 – Recife – PE – CEP: 50030-000; ao Jornalista do Blog da Folha de Pernambuco, **Márcio Didier**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; a colunista da Folha de Pernambuco, **Roberta Jungmann**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; ao Jornalista **Magno Martins**, com endereço à Avenida Agamenon Magalhães, 2764 – 1003 – Espinheiro – Recife – CEP: 52021-170; ao Jornalista **Henrique Barbosa**, com endereço à Av. Dezessete de Agosto, 2843 – Ap. 702 – Edf. Margarida Pontes – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-540; ao Jornalista **Aldo Vilela**, com endereço à Rua Conselheiro Portela, 2150 – Ap. 1002 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 51160-161; a Ilustríssima Senhora Jornalista **Claudia Elói da Hora** – Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco, com endereço à Praça Osvaldo Cruz, 400 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-210; ao Jornalista **Edvaldo Moraes**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 87 – Recife – PE – CEP: 50030-000; ao Ilustríssimo Senhor **Antonio Carlos Vieira** – Presidente do SINAPRO, com endereço à Rua Nobre de Lacerda, 246 – Conjunto 205 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50720-040; ao Jornalista **Jamildo Melo**, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-100; ao Jornalista **Inaldo Sampaio**, com endereço à Rua da Aurora, 885 –Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-000; ao Jornalista e apresentador **Samir Abou Hana**, com endereço à Rua do Morro do Peludo, 903 – Olinda – PE – CEP: 53370-420; aos Diários Associados de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, Sr. **Joezil Barros**, com endereço à Rua do Veiga, 660 - 4º andar - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50010-902; à Federação do Comércio - FECOMERCIO, na pessoa do seu Presidente, Dr. **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 - Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50050-080; ao Porto Digital, na pessoa do seu Presidente, Sr. **Francisco Sabóia**, com endereço à Rua do Apolo, 181 - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-

220; ao Sistema Jornal do Commercio, na pessoa do seu Diretor, Dr. **Eduardo Lemos**, com endereço à Rua da Fundação, 257 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-100; à Rede Globo, através do seu Diretor, Sr. **Yuri Maia Leite**, com endereço à Rua Antônio Lumack do Monte, 96 - 7º andar – Boa Viagem - Recife/PE – CEP: 51020-350; à Folha de Pernambuco, na pessoa do seu Diretor Dr. **Eduardo Monteiro**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; à **TV NOVA**, na pessoa do Jornalista, Sr. **Pedro Paulo**, com endereço à Rua Jornalista José Dias Raposo, nº 1.000 – Ouro Preto - Olinda/PE – CEP: 53370-420; ao Ilustríssimo Senhor **Múcio Aguiar Neto** – Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP, com endereço à Av. Dantas Barreto, 576 – Ed. AIP – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-360; à **TV TRIBUNA**, na pessoa do **Dr. José Carlos Pedrosa da Fonseca**, com endereço à Rua Sítio Bela Vista, s/n - 2ª Perimetral Norte - Olinda/PE – CEP: 53370-000; à **TV UNIVERSITÁRIA**, Sr. **Luiz Lourenço dos Santos**, com endereço à Avenida Norte, 68 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-200; **A-Sim Marketing e Comunicação**, com endereço à Rua Dom João Costa, 247 – Torreão, CEP 52030-220, Recife/PE; à **Aliança Comunicação e Cultura Ltda.**, com endereço Av. Rosa e Silva, 315 – Graças, CEP 52020-220, Recife/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente, **Severino Queiroz Filho, Ampla Comunicação Ltda.**, com endereço à Rua José Bonifácio,100 – Torre, CEP 50710-000, Recife/PE; à **Aporte Comunicação**, com endereço à Praça de Casa Forte, 381, 4º andar - Casa Forte, CEP 52061-420, Recife/PE; à **Arcos Propaganda Ltda.**, com endereço à Rua das Pernambucanas,407, 5o. andar – Graças, CEP 52011-010, Recife/PE; à **Atma+Bianchi Comunicação**, com endereço à Rua Dona Maria César,170, sala 301A - Recife Antigo, CEP 50030-140, Recife/PE; à **Blackninja Comunicação**, com endereço à Avenida Antonio de Goes, 60 5ªAndar, Empresarial JCPM Trade Center – Pina, CEP 51010-000, Recife/PE; à **Gênesis Comunicação Integrada Ltda.**, com endereço à Rua Capitão Dé, 381 – Indianópolis, CEP 55026-220, Caruaru/PE; à **Gruponovo Comunicação Ltda.**, com endereço à Rua Padre Roma, 601 – Parnamirim, CEP 52060-060, Recife/PE; à **Intertotal Comunicação**, com endereço à Rua Deputado Souto Filho, 53, 5º andar - Maurício de Nassau, CEP 55004-055, Caruaru/PE; a **Italo Bianchi Comunicação Ltda.**, Rua João Fernandes Vieira, 320 Boa Vista, CEP 50050-200, Recife/PE; ao Ilustríssimos Srs. Diretores da Agência **ZYB COMUNICAÇÃO**, Rua Buenos Ayres, 128, Cobertura - Espinheiro – Recife/PE - CEP 52020-180; aos Ilustríssimos Srs. Diretores da Agencia **PLANO B) COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Amaraji, 160 - Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-440; Aos Ilustríssimo Senhores Diretores, **ÁGORA COMUNICAÇÃO LTDA.**, com endereço à Rua Leopoldo Lins, 229 - Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-300; Ao Ilustríssimo Senhor, **Osvaldo Matos de Melo Jr. BM4 PROMOÇÕES E PROPAGANDA**, com endereço à Rua Santana, 54 - Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-460; a Jornalista **Mirella Martins**, com endereço a Av. Boa Viagem, 1044 ap. 501 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51011-000; ao Jornalista Marcelo Pereira, com endereço a Rua Major Armando de Souza Melo, 116 ap. 402 – Setúbal – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51130-040; aos Ilustríssimos Srs. Diretores, **CONEXÃO BRASIL**, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, 444 | 13º andar - Sala 810, Empresarial Difusora - Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP 55014-000; à Ilustríssima Senhora, **Eduarda Melo Vasconcelos, CRIAÇÃO 3 PUBLICIDADE**, com endereço à Rua Estado de Israel, 334 - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-420; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da Agencia **LUNES COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Cel. Anízio Rodrigues Coelho, 464, 5ª andar - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-130; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da Agencia **MART PET COMUNICAÇÃO LTDA.**, com endereço à Rua Francisco Alves, 590, 11º e 12º andares - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-490; ao Ilustríssimos Srs. Diretores da Agência, **DOIS COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Costa Gomes, 183 - Madalena – Recife/PE - CEP 50710-510; ao Ilustríssimo Senhor **Cláudio Carvalho, Diretor da Agencia MORYA COMUNICAÇÃO E PROPOGANDA LTDA.**, com endereço à Rua 17 de Agosto, 1545 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-540; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da Agencia **MASSAPÉ PROPAGANDA LTDA.**, com endereço à Rua Professor Andrade Bezerra, 16ª - Parnamirim – Recife/PE - CEP 52060-270; ao Ilustríssimo Senhor **Diretor da MCI MARKETING EST. COMUNICAÇÃO LTDA.**, **José Antônio Guimarães Filho**, com endereço à Praça Drº Fernando Figueira, nº 30, 13º andar Empresarial Cervantes - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-520; à **Makplan Marketing & Planejamento Ltda.**, com endereço à Rua General Joaquim Inácio, 412, 6º andar - Ilha do Leite, CEP 50070-270, Recife/PE; à **MCI Marketing Estratégia e Comunicação Ltda.**, com endereço à Praça Drº Fernando Figueira, nº 30, 13º andar, Empresarial Cervantes - Ilha do Leite, CEP 50070-520, Recife/PE; e ao Ilustríssimo Senhor Diretor, **Djair Aleixo, ALEIXO COMUNICAÇÃO LTDA.**, com endereço à Rua Monte Castelo, 128 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-310.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O jornalista Gildson de Oliveira, 74 anos, faleceu na noite do dia 11 de novembro, no Impip, por complicações causadas por um mieloma múltiplo, tipo de câncer que afeta a medula óssea. Gildson foi o vencedor do Prêmio Esso Regional (a mais prestigiosa premiação do jornalismo nacional), em 1990, com o especial Luiz Gonzaga, o matuto que conquistou o mundo, publicado no Diário de Pernambuco e no seguinte transformado em livro. Trabalhou por mais de 30 anos no Diário, onde foi editor regional. Era potiguar e iniciou sua carreira no Jornal do Commercio, na década de 60. Também atuou na Folha de Pernambuco.

Também lançou os livros Câmara Cascudo, um homem chamado Brasil, e Frei Damião, o santo das missões.

Encerra uma trajetória de sucesso e grandeza exercidos por alguém que semeava e colhia amizades. Pai exemplar e marido afetuoso deixa imersos em grande saudade sua esposa e seus 03 filhos.

Como parlamentar e conhecedor do trabalho íntegro e desenvolvimentista protagonizado pelos homens e mulheres que deixaram sua marca na qualidade de vida dos pernambucanos, externamos nossos votos de pesar à toda família e amigos, sobretudo aqueles que puderam conviver e participar da sua vida.

Diante do exposto, solicito a esta Casa Legislativa a transcrição nos anais, deste Voto de Pesar e nossas condolências por este falecimento, e aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2014.</b>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>
<b>Requerimento N° 3788/2014</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento da educadora Maria Julita Curvelo Cavalcante, ocorrido no último dia 2 de novembro, em Recife. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento aos filhos **Ulisses Cavalcante Júnior**, com endereço na rua Francisco Eloy Figueiroa, nº 23, Nova Caruaru, Caruaru-PE, CEP: 55014-185; **Ulysmar Curvelo Cavalcante**, com endereço na rua Silvino Lopes, 649, apt. 602, Tambaú, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58030-190; **Udysssea Curvelo Cavalcante Silva**, com endereço na Av. José Paes de Lira, 25, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55014-150; **Ulysssea Curvelo Cavalcante de Aquino**, com endereço na rua Barreiros, 35, Boa Vista II, Caruaru-PE, CEP: 55038-510; e **Ulyanna Curvelo Cavalcante Coutinho**, com endereço na rua Francisco de Barros Barreto, nº 193, apt. 602, Boa Viagem, Recife, PE, CEP: 51021-550; e aos irmãos **Nilton Curvelo**, com endereço na rua dos Navegantes, 2347, apt. 501, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51020-011; **Wilson Curvelo** e **Marlene Curvelo**, ambos com endereço na rua Francisco de Barros Barreto, nº 193, apt. 602, Boa Viagem, Recife, PE, CEP: 51021-550.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O requerimento que ora encaminho a este Poder tem por finalidade prestar nossas sentidas condolências pelo falecimento da professora Maria Julita Curvelo Cavalcante, ocorrido no último dia 2 de novembro, aos 83 anos. Deixa aos seus entes queridos os legados do amor, da honestidade e da solidariedade humana. Maria Julita nasceu na cidade de Taquaritinga do Norte, no Agreste Central de Pernambuco. Casou-se com Ulisses Cavalcanti, com quem teve cinco filhos: Ulisses, Ulysmar, Udysssea, Ulysssea e Ulyanna. Apesar de muitas atribuições no trabalho, nunca descuidou da família e dos amigos. Mesmo com problemas de saúde, sempre se preocupava com seus familiares, atenta aos seus problemas, incentivando-os e oferecendo-os ajuda. Era apaixonada pelos netos e bisnetos.

Desde os seus primeiros trabalhos profissionais, esteve à frente de difíceis desafios, como no apoio à construção da escola Adelia Leal, localizada em Caruaru, onde exerceu a direção daquela instituição de ensino por cerca de 30 anos. Foi, também, diretora do Colégio Estadual de Caruaru, professora do Colégio Industrial e da Escola Felisberto de Carvalho, onde tive a oportunidade de ser seu aluno.

Em todos os cargos e/ou funções que exerceu, Dona Julita distinguiu-se pelo compromisso com suas obrigações e amor que tinha pelo que acreditava. Destacou-se pela enorme dedicação que tinha com seus alunos.

Portanto, é justo que esta Casa Legislativa preste homenagem à Sra. Maria Julita Curvelo Cavalcante, pelo exemplo de filha, esposa, mãe, mulher ativa e educadora dedicada, cuja trajetória de vida ficará marcada na saudade e nas recordações dos seus amigos e familiares.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2014.</b>
<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>
<b>Requerimento N° 3789/2014</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso** ao Real Hospital Português – Real TMO, que há 15 anos é o Centro pioneiro em Transplante de Medula Óssea no Norte e Nordeste, comemorado no dia 12 de novembro de 2014.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Ilustríssimo Senhor **Alberto Ferreira da Costa**, Provedor do Real Hospital Português, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760- Paissandu – Recife/PE – CEP: 52.010-902; ao Ilustríssimo Senhor **Alberto Ferreira da**

**Costa Junior**, 1º Vice Provedor do Real Hospital Português, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760- Paissandu – Recife/PE – CEP: 52.010-902; ao Ilustríssimo Senhor **Joaquim da Costa Amorim**, 2º Vice Provedor do Real Hospital Português, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760- Paissandu – Recife/PE – CEP: 52.010-902; ao Ilustríssimo Senhor **Armênio Ferreira Diogo**, 3º Vice Provedor do Real Hospital Português, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760- Paissandu – Recife/PE – CEP: 52.010-902; ao Ilustríssimo Senhor **Fábio Emanuel Hortas Campos**, 1º Secretário do Real Hospital Português, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760- Paissandu – Recife/PE – CEP: 52.010-902; ao Ilustríssimo Senhor **Pedro Roriz Tinoco**, 2º Secretário do Real Hospital Português, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760- Paissandu – Recife/PE – CEP: 52.010-902; ao Ilustríssimo Senhor **Ezequiel Gomes C. Amorim**, Tesoureiro do Real Hospital Português, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760- Paissandu – Recife/PE – CEP: 52.010-902; ao Ilustríssimo Senhor **José Maria da Silva Matos**, 1º Vice Tesoureiro do Real Hospital Português, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760- Paissandu – Recife/PE – CEP: 52.010-902; ao Ilustríssimo Senhor **José Lopes da Costa**, 2º Vice Tesoureiro do Real Hospital Português, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760- Paissandu – Recife/PE – CEP: 52.010-902; ao Ilustríssimo Senhor **Sélio de Aguiar Neto**, Presidente do CREMEPE, com endereço a Rua Conselheiro Portela, 203 – Espinheiro – Recife/-PE – CEP: 52020-030; ao **Dr. Márcio Quintas**, Presidente do Sindicato dos Hospitais de Pernambuco, com endereço a Rua Maj. Codeceira, 190 - Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50100-070; AOS Ilustríssimos Senhores e Senhores Dr. Luís Fábio Botelho, Responsável Técnico, Dr. Rodolfo Calixto, Hematologista, Dra. Mariana Coutinho, Hematologista, Dra. Renata Brandão, Hematologista, e Dra. Monique Martins – Médicos especialistas do Real Hospital Português - Real TMO, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, Nº 4760- Paissandu – Recife/PE – CEP: 52.010-902; ao Excelentíssimo Senhor Diretor da Ampla, Publicitário **Queiroz Filho**, com endereço à Av. Boa Viagem, 2454 – Ap. 701 – Edf. Akropolis – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-000; a Excelentíssima Senhora Diretora da Ampla, Publicitária **Cristina Queiroz**, com endereço à Rua José Bonifácio, 100 - Torre – Recife/PE – CEP: 50710-000; ao Excelentíssimo Senhor Diretor da Ampla, Publicitário **Daniel Queiroz**, com endereço à Rua José Bonifácio, 100 - Torre – Recife/PE – CEP: 50710-000; ao Excelentíssimo Senhor Diretor da Ampla, Publicitário **Aginaldo Viriato**, com endereço à Rua José Bonifácio, 100 - Torre – Recife/PE – CEP: 50710-000; ao Excelentíssimo Senhor Diretor da Ampla, Publicitário **Manoel Cavalcanti**, com endereço à Rua José Bonifácio, 100 - Torre – Recife/PE – CEP: 50710-000; ao Excelentíssimo Senhor Diretor da Ampla, Publicitário **Nilson Samico**, com endereço à Rua José Bonifácio, 100 - Torre – Recife/PE – CEP: 50710-000; a Excelentíssima Senhora Diretora da Ampla, Publicitária **Alessandra Pires**, com endereço à Rua José Bonifácio, 100 - Torre – Recife/PE – CEP: 50710-000; Ilustríssimo Senhor Presidente do **Sinapro/PE – Sindicato das Agências de Propaganda de Pernambuco, Antonio Carlos Vieira**, com endereço à Rua Nobre de Lacerda, 246, Conjunto 205 – Madalena, Recife/PE, CEP 50720-040; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da **Asserpe – Associação das Empresas de Radiodifusão de Pernambuco, Cléo Niceas**, com endereço à Rua Dr. Leopoldo Lins, 138 – Boa Vista, CEP 50050-300, Recife/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente do **SEPEX – Sindicato de Empresas de Propaganda de Mídia Exterior, Cleto Carapeba**, com endereço à Rua Helena de Lemos, 330, Ilha do Retiro – CEP 50750-630, Recife/PE; Aos Ilustríssimos Diretores da **CENTRAL DE OUTDOOR, Telma Pereira, Marcelo Santos e Durval Costa**, com endereço à Rua Helena de Lemos, 330 Ilha do Retiro – CEP 50750-630, Recife/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da **ABAP/PE, Ângelo Melo**, com endereço à Rua Francisco Alves, 590 Sala 1201 – Ilha do Leite, CEP 50070-490, Recife/PE; à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANUNCIANTES**, com endereço à Avenida Paulista, 352 Conjunto 61/62, CEP 01310-000, São Paulo/SP; à **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA MEMÓRIA DA PROPAGANDA**, com endereço à Rua Samambáia, 472 – Leblon, CEP 22450-140, Rio de Janeiro/RJ; ao **CONAR – CONSELHO NACIONAL DE AUTOREGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA**, com endereço à Rua Bahia, 1140 – Higienópolis, CEP 01244-908, São Paulo/SP; à Ilustríssima Senhora Secretária de Comunicação de Caruaru, **Carolina Miranda**, com endereço à Praça Senador Teotônio Vilela, s/n, Centro, CEP 55.004-901, Caruaru/PE; à Coordenadora da Câmara Setorial de Comunicação da ACIC – Associação Comercial e Empresarial de Caruaru, Germana Karla, com endereço à Rua Armando da Fonte, 15 2º andar – Maurício de Nassau, CEP 55102-025, Caruaru/PE; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da **GÊNESIS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, Hélio Charles**, com endereço à Rua Capitão Dé, 381 Indianópolis, CEP 55026-220, Caruaru/PE; aos Ilustríssimos Diretores da **GTCOM, Tássio Moreira e Germana Rodrigues**, com endereço à Rua Saldanha Marinho, 505 – Maurício de Nassau, CEP 55014-330; Aos Ilustríssimos Diretores da **INTERTOTAL COMUNICAÇÃO, Jackson Carvalho e Jaqueline Leila Galvão Didier**, com endereço à Rua Deputado Souto Filho, 53 5º andar – Maurício de Nassau, CEP 50070-270, Caruaru/PE; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da **MOVIE COMUNICAÇÃO, Sílvio Nascimento**, com endereço à

Rua Olavo Bilac, 599 – Indianópolis, CEP 55026-205, Caruaru/PE; Aos ilustríssimos Diretores da **NORTEORIENTE PUBLICIDADE LTDA., Daniel Galindo e Gisele Viviane**, com endereço à Rua Gouveia de Barros, 80 – Maurício de Nassau, CEP 55014-370, Caruaru/PE; às Ilustríssimas Diretoras da **OFICINA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO. Carolina Miranda e Moema Duarte**, com endereço à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 95 – Maurício de Nassau, CEP 55012-600, Caruaru/PE, Caruaru/PE; Aos Ilustríssimos Diretores da **TAUÁ COMUNICAÇÃO, Ibrain Pereira e Érika Martins**, com endereço à Rua Luzia Florêncio Porto, 125 – Maurício de Nassau, CEP 55014-740, Caruaru/PE; Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMÉRCIO-PE – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 – Boa Vista, CEP 50050-080 Recife/PE; à **TV Pernambuco**, com endereço à Avenida José Pinheiro dos Santos, 351 - Caiucá, CEP 55.034-180, Caruaru/PE; **Núcleo de Tv e Rádios Universitárias**, com endereço à Avenida Norte, 68 – Santo Amaro, CEP 50040-200, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Presidente da TV Nova Nordeste, **Pedro Paulo**, com endereço à Rua Morro do Peludo, 903 Ouro Preto, CEP 53.370-000, Olinda/PE; Ilustríssimo Senhor **Walmiré Dimeron Porto da Silva**, com endereço à Rua Adelino Fontoura, 258 – Divinópolis, CEP 55.010-320, Caruaru-PE; Ilustríssimo Senhor **Franklin Jonathas Meneses Vieira**, com endereço à Rua São Gabriel, 993 Apto. 501 Edifício Nossa Senhora Maria Auxiliadora – Maurício de Nassau, CEP 55.012-420, Caruaru-PE; Ilustríssimo Senhor **Claudio Soares**, com endereço à Rua Rodrigues de Abreu, 296 – Maurício de Nassau, CEP 55014-310, Caruaru/PE; Ilustríssimo Senhor Presidente do Porto Digital, **Francisco Sabóia** , com endereço à Rua do Apolo, 181 - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-220; Ilustríssimo Senhor Diretor do Sistema Jornal do Commercio, Dr. **Eduardo Lemos**, com endereço à Rua da Fundação, 257 -Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-100; Ilustríssimo Senhor Diretor da Rede Globo Nordeste, **Yuri Maia Leite**, com endereço à Rua Antônio Lumack do Monte, 96 - 7º andar – Boa Viagem - Recife/PE – CEP: 51020-350; Ilustríssimo Senhor Presidente da Folha de Pernambuco, **Eduardo Monteiro**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; Ilustríssima Senhora Coordenadora da **CÂMARA SETORIAL DE COMUNICAÇÃO DA ACIC**, Moema Duarte, com endereço à Rua Armando da Fonte, 15, 2º andar – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-025; Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da **EMPRESA BANDEIRANTES PROPAGANDA, Pedro Murilo Falcão dos Santos**, com endereço a Rua Benjamim Constant, 475 - Sítio Novo – Olinda/PE, CEP: 53110-270; Ilustríssimo Senhor **Severino Queiroz Filho** , com endereço à Avenida Boa Viagem, 2474, apto. 701 – Edf. Akrópolis – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51111- 000; à **3 PONTOS COMUNICAÇÃO LTDA.** Com endereço à Praça de Casa Forte, 381 Cobertura Empresarial Alcides Fernandes – Casa Forte, CEP 52061-420, Recife/PE; à **A-SIM MARKETING E COMUNICAÇÃO** , com endereço à Rua Dom João Costa, 247 – Torreão, CEP 52030-220, Recife/PE; à **Aliança Comunicação e Cultura Ltda.**, com endereço Av. Rosa e Silva, 315 – Graças, CEP 52020-220, Recife/PE; à **Aporte Comunicação** , com endereço à Praça de Casa Forte, 381, 4º andar - Casa Forte, CEP 52061-420, Recife/PE; à **ARCOS PROPAGANDA LTDA** ., com endereço à Rua das Pernambucanas,407, 5o. Andar – Graças, CEP 52011-010, Recife/PE; à **ATMA+BIANCHI COMUNICAÇÃO** , com endereço à Rua Dona Maria César,170, sala 301A - Recife Antigo, CEP 50030-140, Recife/PE; à **BLACKNIINJA COMUNICAÇÃO** , com endereço à Avenida Antonio de Goes, 60 5ºAndar, Empresarial JCPM Trade Center – Pina, CEP 51010-000, Recife/PE; à **GRUPONOVE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com endereço à Rua Padre Roma, 601 – Parnamirim, CEP 52060-060, Recife/PE; à **ITALO BIANCHI COMUNICAÇÃO LTDA.**, Rua João Fernandes Vieira, 320 Boa Vista, CEP 50050-200, Recife/PE; à **ZYB COMUNICAÇÃO**, Rua Buenos Ayres, 128, Cobertura -Espinheiro – Recife/PE - CEP 52020-180; aos Ilustríssimos Srs. Diretores da Agencia **PLANO B) COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Amarajii, 160 - Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-440; Aos Ilustríssimo Senhores Diretores, **ÁGORA COMUNICAÇÃO LTDA.**,com endereço à Rua Leopoldo Lins, 229 - Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-300; à Agencia **LCM Comunicação Integrada Ltda**, com endereço à Rua Alfredo Coutinho, 74 - Poço da Panela – Recife/PE - CEP: 52061-130; Ilustríssimo Senhor, **Oswaldo Matos de Melo Jr. BM4 PROMOÇÕES E PROPAGANDA**, com endereço à Rua Santana, 54 - Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-460; aos Ilustríssimos Srs. Diretores, **CONEXÃO BRASIL**, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, 444 | 13º andar - Sala 810, Empresarial Difusora - Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP 55014-000; à Ilustríssima Senhora, **Eduarda Melo Vasconcelos** da Criação 3 Publicidade, com endereço à Rua Estado de Israel, 334 - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-420; à **LUNES COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Cel. Anízio Rodrigues Coelho, 464, 5º andar - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-130; à **MART PET COMUNICAÇÃO LTDA.**, com endereço à Rua Francisco Alves, 590, 11º e 12º andares - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-490; à **DOIS COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Costa Gomes, 183 - Madalena – Recife/PE - CEP 50710-510; Ao Ilustríssimo Senhor Diretor da **MORYA COMUNICAÇÃO E PROPOGANDA LTDA., Cláudio Carvalho**, com endereço à Rua 17 de Agosto, 1545 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-540; à Agencia **MASSAPÉ PROPAGANDA LTDA.**, com endereço à Rua Professor Andrade Bezerra, 16ª - Parnamirim – Recife/PE - CEP 52060-270; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da MCI MARKETING EST. COMUNICAÇÃO LTDA., **José Antônio Guimarães Filho**, com endereço à Praça Drº Fernando Figueira, nº 30, 13º andar Empresarial Cervantes - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-520; à **MAKPLAN MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA.**, com endereço à Rua General Joaquim Inácio, 412, 6º andar - Ilha do Leite, CEP 50070-270, Recife/PE; à **MCI Marketing Estratégia e Comunicação Ltda.**, com endereço à Praça Drº Fernando Figueira, nº 30, 13º andar, Empresarial Cervantes - Ilha do Leite, CEP 50070-520, Recife/PE; Ao Ilustríssimo Senhor Diretor da **ALEIXO COMUNICAÇÃO LTDA., Djair Aleixo**, com endereço à Rua Monte Castelo, 128 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-310; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da RAI0 PROPAGANDA E MARKETING LTDA., **Geraldo Freire**, com endereço à Rua Japecanga, 57 - Prado - Recife/PE - CEP 50720-130; à **SALE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, com endereço à Rua Ribeiro de Brito, 901 5º Andar - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-310; à **TRUPE COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA.**, com endereço à Rua Solidônio Leite, 62 - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51111-130; à **URBANA COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua José Rabelo Padilha, 822 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56302-090; à **HD COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, com endereço à Rua Benjamim Constant, 119 -Torre – Recife/PE - CEP: 50.710-150; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da NOVA COMUNICAÇÃO LTDA, **Fernando Ribeiro**, com endereço à Rua Fernando Simões Barbosa, 874, sala 401, Edf. Emp. IB – Recife/PE - CEP 51021-060; A Ilustríssima Senhora, **Josimere Alves da Agencia IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING**, com endereço à Rua Afonso Celso, 61 - Parnamirim – Recife/PE - CEP 5206-110; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da CENTRAL DE OUTDOOR DE SÃO PAULO, **Sr. Marcelo Marcondes de Moura**, com endereço à Rua João Adolfo, 118, São Paulo - SP, 01050-020; ao Ilustríssimo Senhor Presidente do **SEPEX - SP, Sr. João Alves da Silva**, com endereço à Rua Doutor Cândido Espinheira, 350 - Barra Funda, São Paulo - SP, CEP: 05004-000; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da FTPI - SP, **Sr. Francisco Tornelli**, com endereço à Al. dos Maracatins, 508, 9º andar, Moema - São Paulo, SP CEP 04089-001; ao Ilustríssimo Senhor Presidente do GRUPO PEREIRA DE SOUZA, **Sr. Jorge Pereira de Souza**, com endereço à Rua Aniflório de Carvalho, 29 - Sala 510 – RJ; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da STAMPA OUTDOOR, **Sr. Durval Costa**, com endereço à Av. Olinda, 500, Olinda - PE, CEP: 53010-000, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Divulgadora, **Sra. Telma Rebêlo de Brito Pereira**, com endereço à Rua Guarabira, 640 - Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51160-140, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da M3 PROPAGANDA, **Sr. Marc Dovel**, com endereço à Rua Dr. Silva Ferreira, 111, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-130.

<b>Justificativa</b>

Com mais de 1.400 transplantes realizados, o serviço de Transplante de Medula Óssea do Real Hospital Português – Real TMO, completa seus 15 anos na data de hoje, 12 de novembro de 2014.

Pioneiro no Norte e Nordeste vem realizando um trabalho irretocável, e segundo a Sociedade Brasileira de Transplante de Medula Óssea, existem no Brasil cerca de 70 centros especializado para o referido procedimento. No entanto, o seu trabalho inclui também, transplante em crianças menores de 12 anos e transplante não aparentado, ou seja, usa os doadores de medula.

Referência nacional, como a segunda equipe que mais realiza Transplante de Medula Óssea no Brasil. Coordenada pelo médico hematologista, Dr. Luís Fábio Botelho, Responsável Técnico, Dr. Rodolfo Calixto, Hematologista, Dra. Mariana Coutinho, Hematologista, Dra. Renata Brandão, Hematologista, e Dra. Monique Martins, Hematologista Pediatra, ainda, odontólogos, assistente social, farmacêutico e psicólogo, realizou 140 transplantes no período de janeiro a outubro de 2014, desses, 90% foram pacientes do SUS.

Para quem mora longe, é oferecido a Casa de Apoio TMO, construída pelo Real Hospital Português e administrada pela ONG IATMO, com capacidade para 40 pessoas atendidas pelo serviço de Transplante de Medula Óssea, bem como a seus acompanhantes.

Ante o exposto consideramos como plenamente justificada proposição em pauta, haja vista que vem reconhecer o valor, a competência e o talento da equipe de profissionais e da instituição que hoje é considerada referência em Transplantes de Medula Óssea, terapia salvadora de vida em diversas condições clínicas.

Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares desta Casa a sua necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2014.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N<sup>o</sup> 3790/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao gerente de Limpeza Urbana, Sr. Gerailton Pessoa e Silva, pelo trabalho desenvolvido no Município do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao agraciado, a Rua Alameda das Sucupiras, nº 420, CEP: 54.330-027 Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, Ao Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Sr. Elias Gomes e ao Sec. Executivo de Limpeza Urbana, Sr. Marcone Madrugá, ambos com endereço no Palácio da Batalha, à Av. Barreto de Menezes, nº 1648 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE - CEP 54410-352.

<b>Justificativa</b>

Um dos pontos de destaque na administração da cidade do Jaboatão dos Guararapes, sem duvidas, é a qualidade da limpeza urbana. As lavagens nos pátios de feira livre e nos mercados públicos, somadas com uma coleta eficiente de lixo, vem proporcionando aos municípis a alegria de viver em uma cidade limpa.

Saúdo todos os servidores da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana e, em particular, ao gerente de limpeza urbana, Sr. Gerailton Pessoa e Silva, e demais componentes de sua equipe, pelo trabalho diário executado em todos os distritos, atendendo aos reclamos da população sempre com eficiência e rapidez.

Ao aprovarmos essa proposição estaremos reconhecendo e exaltando os méritos do Sr. Gerailton e seus comandados, pelo exemplo de dedicação e espírito público no exercício de suas funções em prol do bem está da população.

**Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2014.**

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

## Ata da Mesa Diretora

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2014**

<b>Justificativa</b>

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA**

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESTE PODER, REÚNE-SE A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESENTES OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, MEMBROS DO COLEGIADO, E OS SENHORES MARCELO CABRAL E SILVA, SUPERINTENDENTE GERAL; ISMAR TEIXEIRA CABRAL, PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA. FALTAM JUSTIFICADAMENTE OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO, MARCANTÔNIO DOURADO E SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, MEMBROS DO COLEGIADO. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO E DETERMINA A LEITURA DA ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA NO DIA 28 (VINTE E OITO) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA SEM CONTESTAÇÃO, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE DISTRIBUI AO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS A RELATORIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2052/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, QUE INSTITUI O PRÊMIO PARCEIRO DO TURISMO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, QUE, NA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR DESIGNADO ANTERIORMENTE, DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, RELATA FAVORAVELMENTE O SUBSTITUTIVO Nº 1/2014, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1650/2013, DA LAVRA DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, QUE INSTITUI A CAMPANHA NOVEMBRO AZUL NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE DESIGNA O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS PARA RELATOR DO PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR JOSAFÁ FIDELIS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 280 (DUZENTOS E OITENTA). O SENHOR RELATOR OPINA DE FORMA FAVORÁVEL À APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR, COM BASE NO ART. 40, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nºs 20/1998 E 41/2003, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A RESSALVA DE QUE OS PROVENTOS SERÃO FIXADOS EM DEFINITIVO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA APOSENTADORIA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUER SEJA, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RETROATIVAMENTE A 27 (VINTE E SETE) DE JULHO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE). O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE ESTES PARECERES À APRECIÇÃO DO COLEGIADO, QUE OS APROVA POR UNANIMIDADE. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE AOS SENHORES PARES PROPOSTA DE ADIAMENTO PARA O DIA 3 (TRÊS) DE SETEMBRO DO CORRENTE DA ENTREGA DA MEDALHA LEÃO DO NORTE, ANTES MARCADA PARA O DIA 19 (DEZENOVE) DE AGOSTO DO ANO EM CURSO, A QUAL É APROVADA SEM CONTESTAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE NO PERÍODO DE 28 (VINTE E OITO) DE MAIO A 12 (DOZE) DE AGOSTO DO CORRENTE FORAM ASSINADOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS Nºs 926/2014 A 997/2014, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, DETERMINA À SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA QUE LAVRE ESTA ATA, PARA FINS LEGAIS E DE PUBLICAÇÃO, AO FINAL DATADA E ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, E CONVOCA A PRÓXIMA REUNIÃO PARA O DIA 12 (DOZE) DE NOVEMBRO DO CORRENTE, ÀS 10 (DEZ) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

<b>DEPUTADO GUILHERME UCHÔA</b>
<b>PRESIDENTE</b>
<b>DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO</b>
<b>PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE</b>
<b>DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS</b>
<b>SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE</b>
<b>DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO</b>
<b>SEGUNDO-SECRETÁRIO</b>
<b>DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS</b>
<b>QUARTO-SECRETÁRIO</b>

## Ata de Comissão

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2014.**

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às onze horas, no Plenarinho III, segundo andar no anexo I desta Casa Legislativa, foi realizada Reunião Extraordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, sob a presidência da deputada Terezinha Nunes, com a finalidade de realizar discussão e distribuições de Projetos de Lei Ordinária. Iniciando a deputada presidente distribuiu os Projetos de Lei Ordinária de nº 2073/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos resgates, doações ou benefícios de qualquer natureza, proveniente de sorteios, campanhas publicitárias, título de capitalização e assemelhados, como sede no Estado, sejam aplicados obrigatoriamente em Pernambuco, de autoria do Deputado Everaldo Cabral e o de nº 2093/2014, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, bem como a transferir os direitos possessórios, mediante cessão a título gratuito, com encargo, do imóvel que indica, de autoria do Poder Executivo; e concedeu respectivamente a relatoria para o Deputado Diogo Moraes e para o Deputado José Maurício. Em seguida, foi discutido o Projeto de Lei nº 2004/2014 que determina inclusão de dados no Portal da Transferência e dá outras providências; de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que recebeu um parecer favorável do relator Deputado Diogo Moraes,

bem como, recebeu aprovação dos deputados presentes. Então, por nada mais constar, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim, lavrei e digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela presidente e demais membros da Comissão.

Recife, 03 de Setembro de 2014.

Membros Titulares:

Deputada Terezinha Nunes  
Presidente

Deputado Zé Maurício  
Deputado Diogo Moraes

## Portarias

### PORTARIA N.º 663/14

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 089193/2014 do Deputado RILDO BRAZ,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro do corrente ano, conforme relação abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA	CHEFE DE GABINETE/PL- CGC	14,30%	14,28%
AIRTON FERREIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	28,78%	34,38%
LUIS HENRIQUE NEGROMONTE DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	28,78%	34,38%
ANA CARLA NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	28,78%	34,38%
ANTÔNIO GUILHERME FERREIRA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	28,78%	34,38%
ADRIANA CRISTINA SALES ALVES	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	28,78%	34,38%
ADEILTON MENEZES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	28,78%	34,38%
IRANNY BEZERRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
IRAQUITAN MENDES DA MATA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
JOSE HENRIQUE DE FARIAS	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
KELVYO FLÁVIO LOPES DE MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
LEANDRA MARIA PEREIRA DE FRAGA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
LUCI FERNANDES DE ASSIS	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
MARIA HELENA MENDES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
VALDEMAR JOSÉ BEZERRA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
GLAUCIA LUCIANA JOAQUIM DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
SOLANGE VITAL DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
REJANE CAVALCANTE ALVES	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
JOSÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
SEVERINA ANTÔNIA FERNANDO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
DAMIANA ÂNGELA BORGES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
JOÃO DE LIMA DA SILVA JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
EDUARDO JORGE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%
REYNOLDES JOSÉ DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	28,78%	34,38%

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 11 de novembro de 2014.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### PORTARIA N.º 664/14

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, MAURÍCIO MOURA MARANHÃO DA FONTE- Presidente, em substituição a DANIELLE SILVA GUEIROS, nos termos da Lei nº 10.664/91 e Resolução TCE nº 19/2012.

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco.  
Em, 12 de novembro de 2014.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 665/2014

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** designar para compor a Comissão Permanente de Pregão, a servidora DANIELLE SILVA GUEIROS, na Equipe de Apoio, em substituição a MAURÍCIO MOURA MARANHÃO DA FONTE, nos termos da Lei nº 12.794/05 e Resolução TCE nº 19/2012.

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 12 de novembro de 2014.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 282/14

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 125691/2014 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0534/2014,

**RESOLVE:** Conceder ao servidor JOSÉ NEWTON DE OLIVEIRA SALES, matrícula nº 224, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 6 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 3º (terceiro) decênio, completado em 27 de setembro de 2014, nos termos do Art.113, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 12 de novembro de 2014.

MARCELO CABRAL E SILVA  
Superintendente Geral

### PORTARIA N.º 283/14

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 148108/2014 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0533/2014,

**RESOLVE:** Conceder a servidora JEANE GILVÂNIA DE AQUINO CORIOLANO, matrícula nº 380, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 6 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 01 de novembro de 2008, nos termos do Art.113, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 12 de novembro de 2014.

MARCELO CABRAL E SILVA  
Superintendente Geral

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



## MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa  
Presidente

Deputado Marcantônio Dourado  
1º Vice - Presidente

Deputado André Campos  
2º Vice - Presidente

Deputado João Fernando Coutinho  
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho  
2º Secretário

Deputado Sebastião Oliveira Júnior  
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros  
4º Secretário

# A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)